

MPPA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATIVIDADE FINALÍSTICA



INTRODUÇÃO

A proteção de dados e a privacidade são elementos fundamentais para a atuação eficiente e segura do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). Considerando a sensibilidade das informações manuseadas pela instituição, **é crucial que todos os membros e servidores adotem práticas responsáveis** para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais que estejam sob sua responsabilidade.

Pensando nisso, o Ministério Público do Estado do Pará possui seu próprio **Sistema de Privacidade e Proteção de Dados** que tem como fundamento a tutela da autodeterminação informativa e a transparência com o titular de dados, além do compromisso com a privacidade no desempenho das suas funções, inclusive na atividade finalística.

Assim, esta cartilha apresenta diretrizes essenciais para proteger as informações e respeitar a privacidade no contexto das atividades do MPPA, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e na Resolução CNMP nº 281/2023.

As medidas indicadas a seguir, portanto, deverão ser observadas por todos os membros, servidores, estagiários e terceirizados no exercício de suas atividades de tratamento de dados pessoais.

BOAS PRÁTICAS

1. Utilizar somente os dados necessários

O Princípio da Necessidade, previsto no art. 6º, III da LGPD e no art. 3º, IV da Resolução CNMP nº 281/2023, exige que os membros e servidores utilizem apenas os dados estritamente necessários às atividades finalísticas, observada a razoabilidade e proporcionalidade.

Certo

Um membro do Ministério Público, ao investigar um caso de corrupção, solicita apenas os extratos bancários e as comunicações financeiras dos últimos cinco anos, pois esse período é suficiente para a investigação em curso, evitando a coleta de dados irrelevantes ou excessivos.

Errado

Um promotor de justiça, ao investigar um delito de fraude fiscal, exige que a empresa investigada forneça todos os dados dos funcionários, incluindo informações pessoais detalhadas e dados bancários, mesmo quando essas informações não são relevantes para o caso específico.

2. Armazenar os dados em locais seguros

Os membros e servidores devem utilizar métodos seguros para o armazenamento de dados pessoais, especialmente quando houver dados pessoais sensíveis. A Política de Segurança da Informação do MPPA (Portaria nº 3008/2015-MP-PGJ) deve ser conhecida e observada por todos os membros e servidores.

Certo

Dados pessoais coletados durante uma investigação, como informações financeiras ou médicas, são armazenados em um servidor seguro com criptografia e acesso restrito, conforme a Política de Segurança da Informação do MPPA.

Apenas membros autorizados, mediante autenticação rigorosa, podem acessar esses dados.



Errado

Informações sigilosas são inseridas em pastas físicas abertas sobre a mesa do servidor ou armazenadas em armários sem trancas, acessíveis a qualquer pessoa que entre na sala, comprometendo a segurança e a privacidade dos dados.

Além disso, os membros e servidores devem garantir que o acesso aos dados seja restrito a pessoas autorizadas, mediante controles de acesso rigorosos, inclusive em meios físicos, com o apoio mútuo das áreas técnicas e operacionais.

3. Publicar os dados de maneira responsável

No desempenho da atividade-fim do MPPA, frequentemente são publicizados atos contendo dados pessoais no Diário Oficial, em cumprimento à regra da transparência pública.

É importante lembrar que nem todo dado pessoal exige restrição de acesso, mas apenas aqueles que versam sobre aspectos da vida privada, honra e imagem da pessoa natural, nos termos do art. 31, §1º da Lei nº 12.527/2011.

Assim, nos casos de publicização de extratos em Diário Oficial contendo informações pessoais, os membros deverão se atentar:

- 01 Para a minimização dos dados pessoais, publicando apenas os dados minimamente necessários ao exercício do controle popular;
- 02 Para a pseudonimização dos dados pessoais cuja divulgação implique em risco de dano à pessoa do titular ou de terceiros, principalmente quando envolver dados de crianças, adolescentes e dados pessoais sensíveis.



Certo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República; CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato que tem por objeto apurar os fatos narrados no ofício nº X/202X, relatando DENÚNCIA de suposto abuso sexual do adolescente NOME ████████ de 06 anos de idade, filho de NOME ████████, residente na RUA ██████. RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (...).

Errado

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República; CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato que tem por objeto apurar os fatos narrados no ofício nº X/202X, relatando DENÚNCIA de suposto abuso sexual do adolescente NOME SOBRENOME de 06 anos de idade, filho de NOME SOBRENOME, residente na RUA XYZ. RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (...).



4. Manter atualizadas as configurações de segurança

Os membros e servidores deverão manter todos os sistemas e *softwares* utilizados pelo MPPA atualizados com as últimas correções de segurança, conforme orientações do Departamento de Tecnologia da Informação.

5. Acompanhar os treinamentos e as comunicações

Os membros e servidores deverão participar dos treinamentos oferecidos pelo MPPA e realizar a leitura das comunicações sobre boas práticas de privacidade e proteção de dados para conscientização institucional relativa ao tema.



CONCLUSÃO

A Cultura de Privacidade é primordial na instituição, sendo responsabilidade dos membros e servidores promover uma cultura que valorize e respeite a privacidade dos dados, incorporando essas práticas no dia a dia das atividades do MPPA.

Em caso de dúvidas, demandas, relatos, comunicações ou, ainda, para saber mais sobre a implementação da LGPD no âmbito do MPPA, entre em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados pelos canais:

 encarregadolgpd@mppa.mp.br

 (91) 4006-3570

MPPA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ



APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO
PIRONTI ADVOGADOS



MPPA
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ